PARECER DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Parecer da Comissão Permanente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, nos termos do art. 32, inciso I, alínea “a” da Resolução nº 04/2019 que estabelece o Regimento Interno.

OBJETO DE ANÁLISE: Projeto de Lei nº 056 de 24 de março de 2025 com seguinte ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$20.067,25 (VINTE MIL, SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

RELATÓRIO: A presente proposição fora protocolada pelo Poder Executivo Municipal em 27/03/2025 e, após fora encaminhado a esta comissão em 27/03/2025, sob Ofício nº 084/2025 e no dia 27/03/2025 reuniu-se a Comissão com o objetivo de analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Lei nº 056/2025**, o qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

VOTO DO PRESIDENTE: A Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final examinou o Projeto de Lei nº 056/2025 e constatou sua plena conformidade com os dispositivos constitucionais e legais aplicáveis. O projeto visa autorizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 20.067,25, proveniente de superávit financeiro de recursos federais vinculados ao Programa Transformação Digital no SUS, para aplicação em material de consumo e serviços de terceiros na área da saúde.

A proposta está fundamentada no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, que disciplina a abertura de créditos adicionais, e encontra amparo na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), uma vez que se trata de recursos já disponíveis, oriundos de repasses federais não utilizados no exercício anterior. A destinação específica para modernização do SUS atende ao princípio da especialização orçamentária e demonstra alinhamento com as políticas públicas de saúde.

A justificativa apresentada pelo Executivo municipal é robusta, evidenciando a necessidade de dar continuidade às ações de digitalização e melhoria dos serviços de saúde, com transparência na aplicação dos recursos. O valor solicitado é modesto e está detalhadamente discriminado, com classificação orçamentária precisa, o que facilita o controle e a fiscalização.

Não foram identificados vícios formais ou materiais no projeto, que atende integralmente às exigências regimentais. A Comissão entende que a medida é necessária e oportuna, contribuindo para a eficiência da gestão pública municipal na área da saúde.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 056/2025, considerando-o regular sob todos os aspectos jurídicos e constitucionais.

Presidente: ROGÉRIO MAYERHOFER _____

Acompanha o voto dos Membros:

Vice-presidente: SAMUEL EVANDRO BEILKE _____

Membro: JULIANO RAMINELLI _____

Nestes termos encaminho o presente parecer ao Presidente do Legislativo Municipal para que tome as providencias a fim de incluir na pauta de deliberação plenária.

Arroio do Tigre/RS, 27 de março de 2025.

ROGÉRIO MAYERHOFER
Presidente